



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LOCALIDADE: Porto Alegre

ASSUNTO: Balanço Geral do exercício de 1980 da Prefeitura Municipal
de Bento Gonçalves - Parecer nº 4127

INICIADO EM: 28 de setembro de 1982

ARQUIVADO EM: 08/0.82

COMISSÃO DE: FINANÇAS E ORÇAMENTO

VISTO

Cardeas
Encarregado do Protocolo

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes tramites,
salvo em virtude de ordem superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

FL. Nº 01/82

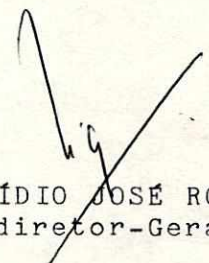
Porto Alegre, 08 de setembro de 1982.

Ofício SDG/SCM n. 912
Processo n. 1127/25.10.81

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Senhoria a documentação inclusa, contendo cópia do Parecer n. 4127, de 17.08.82, aprovado por este Órgão, referente à prestação de contas do Sr. FORTUNATO JANIR RIZZARDO, relativa ao exercício de 1980.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de apreço e consideração.


Bel. LUCÍDIO JOSÉ RODRIGUES,
Subdiretor-Geral.

A S. Sa. o Senhor
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de
BENTO GONÇALVES - RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Rio Grande do Sul
Tribunal de Contas
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 de 08 de 1982
p/ Secretária das Sessões

PARECER Nº 4127

Fls. Nº 02/82

SERVIÇOS MUNICIPAIS
PROC. Nº 1127/25.10.81

SÚMULA: Balanço Geral do exercício de 1980 da Prefeitura de BENTO GONÇALVES.

1. Trata o presente processo do Balanço da Prefeitura Municipal de BENTO GONÇALVES, relativo ao exercício de 1980, encaminhado a este Tribunal de Contas para fins de exame e parecer prévio, nos termos dos artigos 16, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, e 54 da Constituição do Estado.

2. Os resultados da análise do Balanço e da inspeção realizada estão evidenciados no Relatório da Supervisão de Controle Municipal, que fica fazendo parte integrante deste Parecer. As falhas expressas na análise das contas, considerando a sua natureza, não são de exigir um pronunciamento desfavorável, embora se recomendem providências para que sejam regularizadas e não venham influir negativamente na apreciação das contas dos próximos exercícios. Assim, o Tribunal de Contas, pela sua 1ª Câmara, é de PARECER que as contas do exercício de 1980 do Prefeito de BENTO GONÇALVES sejam aprovadas pela Câmara Municipal.

SALA DAS SESSÕES, 17 de agosto de 1982.

a) MARCELO MOREIRA TOSTES

Conselheiro
Presidente

a) LUCIANO MACHADO

Conselheiro
Relator

Fls. Nº 03/82

a) RUY REMY RECH

Conselheiro

"ad hoc"

Fui presente:

a) ORLANDO JORGE DEGRAZZIA

Adjunto do

Procurador.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

00067/82

Fls. Nº 04/88

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/82, DE 28 DE SETEMBRO DE 1982

APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MU-
NICIPAL DO EXERCÍCIO DE 1980

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e

considerando o Parecer nº 4127, de 17 de agosto de 1982, do Tribunal de Contas do Estado, que é de opinião que as contas do exercício de 1980 da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves sejam aprovadas pela Câmara Municipal;

considerando o parecer favorável da Comissão e Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, exarado no Processo CM-67/82, de 28 de setembro de 1982, e

considerando, finalmente, a aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - São aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, relativas ao exercício de 1980.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Courdes Rizzardo Ceriotti
LOURDES RIZZARDO CERIOTTI
Diretora Geral.



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. Nº 05/82
Fls. n.º

Proc. n.º 067/82

A COMISSÃO *de Finanças*

e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

07 / 10 / 82

[Signature]
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, após analisarem os dizeres do Processo nº 067/82 - Parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul de nº 4127 de 17 de agosto de 1982, que opina pela aprovação das contas do exercício de 1980, da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 28 de setembro de 1982.

Um o Sport Carrer
Rennedy

APROVADO:

por nove
votos Contra quatro das oposições

SALA FERNANDO FERRARI - EM

7 / 10 / 82

[Signature]
Presidente